Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 584
Em 10 / 6 / 10
Servidor - Matrícula 337 às 14h

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INDICAÇÃO Nº 83/2010

Exmº Sr. Presidente da CMDM
OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a alteração do § 2° do art.137 da Lei Complementar n° 4/2007.

Anexo, apresentamos o Anteprojeto de Lei nº 1/2010, respeitando o princípio da iniciativa reservada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 585
Em 10 / 6 / 10
Servidor - Matrícula às 14h

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI N° 1/2010

Altera o § 2° do art. 137 da Lei Complementar nº 4/2007

Art.1° O §2° do art.137 da Lei Complementar nº 4/2007 passará a ter a seguinte redação:

Art.137- Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor público efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio:
§1°.....
§2°. Durante o gozo da licença prêmio o servidor receberá a média dos seus 12 (doze) últimos vencimentos, acrescidos das vantagens de caráter permanente, a que faz jus.

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de junho de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

Justificativa:

A presente emenda tem em seu objetivo adequar à licença prêmio concedida aos servidores públicos, no que tange aos vencimentos que os mesmos receberão ao gozarem a referida licença.

Hoje o Estatuto dos Servidores Públicos dispõe que no gozo da licença prêmio os servidores somente receberão o vencimento referente ao seu cargo efetivo.

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Tal situação acarreta prejuízo a inúmeros servidores que não podem gozar da licença prêmio, pois ao desempenharem suas funções, recebem vantagens que não são consideradas de caráter permanente, ou seja, quando vão usufruir da referida licença terão seus vencimentos reduzidos de forma drástica, fato que é injusto.

Portanto, a presente emenda visa tão somente adequar à situação que no nosso entendimento prejudica uma grande parte dos servidores deste município.

Pela relevância da matéria, pedimos o apoio dos nobres colegas pela aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de junho de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador